



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3045, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o uso de som automotivo no Centro de Lazer do Município de Tabapuã e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **ADILSON OLIVIO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por **Lei, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 011, de 04 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 002, de 13 de janeiro de 2026, de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - Fica permitido o uso de som automotivo no Centro de Lazer do Município, em área restrita conhecida como área de camping que margeia a pista de motocross, nos horários compreendidos entre 8h30m e 19h de segunda a domingo.

Artigo 2º - O uso de som automotivo deverá respeitar os limites máximos de emissão sonora estabelecidos na legislação ambiental vigente, especialmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Artigo 3º - Fica vedado o uso de som automotivo que:

- I - Cause perturbação ao sossego público;
- II - Ultrapasse os níveis de decibéis permitidos por lei;
- III - Contenha músicas ou mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório ou que incentive a violência.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 06 dias do mês de março de 2026.

ADILSON OLÍVIO

Prefeito

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa